LEI Nº 2519/2020 de 20 de Outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO JURACZEKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	16.00	**HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**	
Unidade Orçamentária	16.01	**HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**	
10.302.0008.2.037		**Manutenção do Hospital Municipal**	
Dotação	3.1.90.00.0500	Aplicações Diretas	143.000,00
TOTAL			**143.000,00**

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ **R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais)** por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, até o mês 08/2020, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2491//2019. Conforme Relatório em anexo.

X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - *Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2020 estima a Receita em* ***R$ 546.850,80 (Quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)*** *e fixa as Despesas em* ***R$ 1.123.918,20 (Um milhão, cento e vinte três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos).*** *as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em* ***R$ 577.067,40 (Quinhentos e setenta e sete mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)***

§ 1º *A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:*

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 20 de Outubro de 2020

FRANCISCO JURACZEKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 16/11/2020 e ***Site www.majorvieira.sc.gov.br em 13/11/2020***

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão